



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

UNIDADE REGIONAL DE ENSINO DE ADAMANTINA

Alameda Bráulio Molina Frias, nº 120 - Vila Cicma - Adamantina/SP

CEP 17.800-000 - Fone: (18) 3502-2300

E-mail: deada@educacao.sp.gov.br

2º CADASTRO EMERGENCIAL DOCENTE/2025 - CLASSIFICAÇÃO INICIAL

A Profª Irmes Mary Moreno Roque Mattara, RG nº 16.449.738-9, Chefe de Departamento - Dirigente Regional da Unidade Regional de Ensino de Adamantina, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao disposto na Resolução SEDUC-95/2024, combinado com o estabelecido na Lei Complementar nº 1.093/2009, observando-se o contido na Indicação CEE nº 213/2021, **COMUNICA O RESULTADO INICIAL DO 2º CADASTRO EMERGENCIAL DOCENTE/2025 (CLASSIFICAÇÃO INICIAL)**, nos termos do Edital da Dirigente Regional de Ensino, publicado em 10 de setembro de 2025, como segue abaixo:

I - INDEFERIMENTO DO 2º CADASTRO EMERGENCIAL DOCENTE/2025 - POR CPF

CPF	MOTIVO DO INDEFERIMENTO
026.418.089-51	NÃO ANEXO O CURSO DE BACHARELADO QUE DEU ORIGEM ÀS FORMAÇÕES CURRICULARES
058.914.689-05	NÃO ANEXO A DECLARAÇÃO E NEM HISTÓRICO ESCOLAR DE ALUNO DO CURSO DE CIÊNCIAS FÍSICAS E BIOLÓGICAS
080.429.498-47	NÃO ANEXO HISTÓRICO ESCOLAR DO CURSO DE LETRAS
080.446.698-09	NÃO ANEXO O HISTÓRICO ESCOLAR DO CURSO DE PEDAGOGIA
084.594.658-70	NÃO ANEXO O DIPLOMA E HISTÓRICO DO CURSO DE PEDAGOGIA

125.310.134-58	NÃO ANEXO O DIPLOMA E HISTÓRICO ESCOLAR DO CURSO DE LICENCIATURA/BACHARELADO QUE APROVEITOU ESTUDOS EM PEDAGOGIA
142.567.418-60	NÃO ANEXO O DIPLOMA NEM O HISTÓRICO ESCOLAR
171.016.178-75	NÃO ANEXO O HISTÓRICO ESCOLAR DO CURSO DE PEDAGOGIA E NEM OS CERTIFICADOS DE PÓS-GRADUAÇÃO
178.357.588-30	NÃO ANEXO DIPLOMA QUE DEU ORIGEM ÀS FORMAÇÕES CURRICULARES
223.492.818-41	NÃO ANEXO O HISTÓRICO DO CURSO DE LETRAS
252.087.538-04	NÃO ANEXO O HISTÓRICO ESCOLAR DO CURSO DE PEDAGOGIA
270.809.078-02	NÃO ANEXO O DIPLOMA E HISTÓRICO ESCOLAR DO CURSO DE BACHARELADO EM SERVIÇO SOCIAL
271.615.488-02	NÃO ANEXO O DIPLOMA DE PEDAGOGICA E O HISTÓRICO ESCOLAR DA EDUCAÇÃO ESPECIAL.
275.653.748-90	NÃO ANEXO O HISTÓRICO ESCOLAR DO CURSO DE PEDAGOGIA
295.282.718-47	NÃO ANEXO VERSOS DO DIPLOMA E DO HISTÓRICO ESCOLAR E PÓS-GRADUAÇÃO
296.803.808-74	ALUNO DO CURSO DE PEDAGOGIA
298.247.128-01	NÃO ANEXO O HISTÓRICO ESCOLAR DO CURSO DE LETRAS E DILOMA DE PEDAGOGIA
302.702.378-01	NÃO ANEXO O DIPLOMA E HISTÓRICO ESCOLAR DA OUTRA LICENCIATURA OU BACHARELADO
302.702.378-01	NÃO ANEXO DIPLOMA QUE DEU ORIGEM ÀS FORMAÇÕES CURRICULARES
318.100.348-41	NÃO ANEXO O HISTÓRICO ESCOLAR DO CURSO DE PSICOLOGIA
318.672.298-54	NÃO ANEXO O HISTÓRICO ESCOLAR DO CURSO DE PEDAGOGIA
343.824.518-33	DOCUMENTOS PESSOAIS INCOMPLETOS
348.297.018-11	NÃO ANEXO O VERSO DIPLOMA DE PEDAGOGIA, VERSO DO DIPLOMA E HIST ESCOLAR EM HISTÓRIA, DIPLOMA DE LETRAS

388.513.568-08	NÃO ANEXO O HISTÓRICO ESCOLAR DE PEDAGOGIA E O VERSO DO DIPLOMA
413.007.788-06	ALUNO DO CURSO DE PEDAGOGIA
419.334.408-80	NÃO ANEXO O HISTÓRICO ESCOLAR DO CURSO DE LETRAS
430.121.938-20	NÃO ANEXO O HISTÓRICO ESCOLAR DE PEDAGOGIA E O VERSO DO DIPLOMA
430.249.608-80	NÃO ANEXO O HISTÓRICO ESCOLAR DO CURSO DE PEDAGOGIA
432.186.998-60	NÃO ANEXO O HISTÓRICO ESCOLAR DO CURSO DE QUÍMICA
440.732.938-69	NÃO ANEXO O HISTÓRICO ESCOLAR DO CURSO DE PEDAGOGIA
442.138.978-18	NÃO ANEXO O VERSO DIPLOMA ANEXADO; HISTÓRICO ESCOLAR INCOMPLETO
456.064.418-70	NÃO ANEXO O HISTÓRICO ESCOLAR DO CURSO DE PSICOLOGIA
462.008.688-67	NÃO ANEXO A FRENTE DO RG
462.080.138-01	ALUNO DE 1º ANO DE CURSO DE GRADUAÇÃO (NÃO POSSUI CARGA HORÁRIA PARA MINISTRAR AULAS)
464.740.328-98	NÃO ANEXO O VERSO DO RG NÃO HÁ COMO CADASTRAR
478.220.088-97	NÃO ANEXO HISTÓRICO E VERSO DO DIPLOMA APRESENTADO
480.255.568-75	NÃO ANEXO O HISTÓRICO ESCOLAR DO CURSO DE PEDAGOGIA
488.252.758-89	NÃO ANEXO O HISTÓRICO ESCOLAR DA GRADUAÇÃO APRESENTADA
532.892.878-40	NÃO ANEXO O HISTÓRICO ESCOLAR DO DIPLOMA DE BACHARELADO E HISTÓRICO ESCOLAR DE LETRAS

II - DISPOSIÇÕES INICIAIS:

1. A classificação dos credenciados (**DOIS DOCUMENTOS EM ANEXO**) obedeceu rigorosamente aos critérios contidos na Resolução SEDUC-95/2024, na seguinte conformidade e prioridade: formação curricular e depois o tempo de serviço, junto com os títulos.

2. No caso de empate de pontuação na classificação dos credenciados, o desempate observou à seguinte ordem de prioridade:

- a) idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos - Estatuto do Idoso;
- b) maior tempo de serviço no Magistério Público Oficial da SEDUC-SP;
- c) maior número de dependentes (encargos de família);
- d) maior idade, para os inscritos com idade inferior a 60 (sessenta) anos.

3. A Unidade Regional de Ensino de Adamantina indeferiu os cadastros dos interessados que não anexaram documentos obrigatórios, bem como daqueles que descumpriram algum item constante no Edital da Dirigente Regional de Ensino - 2º Cadastro Emergencial Docente/2025, publicado em publicado em 10 de setembro de 2025.

4. Os docentes com credenciamentos indeferidos poderão interpor recurso no período de 14/10/2025 até às 18h do dia 16/10/2025, contudo, sob nenhuma hipótese, será permitida a juntada de documentos que deveriam ter sido anexados inicialmente.

5. Para interpor recurso, o interessado deverá entregar, através do seguinte e-mail: deadacadastroemergencial@gmail.com com os motivos da interposição do recurso, anexando os documentos necessários para interposição e análise do recurso.

6. As interposições de recursos serão analisadas a partir da entrega dos e-mails de recurso e documentos. Os interessados deverão acompanhar regularmente seus respectivos e-mails, informados no formulário de inscrição, a fim atender as solicitações da Unidade Regional de Ensino, se necessário.

7. A Classificação Final, pós-recurso, será publicada no site da URE - Adamantina, a partir do dia 17/10/2025. A classificação será publicada no site desta Unidade Regional de Ensino: <http://deadamantina.educacao.sp.gov.br/>, em data que será divulgada posteriormente.

III - DISPOSIÇÕES FINAIS:

1. Os candidatos com inscrições deferidas poderão participar das atribuições de aulas, inclusive os docentes que tiveram contrato extinto, observando-se, nessa situação, o interstício de tempo para efetivação de um novo contrato de trabalho docente.

2. Todas as atribuições das aulas regulares, inclusive dos componentes curriculares do Inova Educação e dos Itinerários Formativos, bem como da Educação de Jovens e Adultos (EJA), serão realizadas exclusivamente na plataforma da Secretaria Escolar Digital - SED (Fases UE e DE), por intermédio do site: <https://sed.educacao.sp.gov.br> (Atribuição Online - Manifestação de Interesse).
3. A Unidade Regional de Ensino de Adamantina realizará atribuições de aulas apenas de forma manual (presencial ou à distância/online), para atuação docente nos Programas e Projetos da Pasta (Programa Ensino Integral, Sala e Ambiente de Leitura do Programa Ensino Integral, Educação Profissional etc), bem como para Interlocutor em Libras, Professor Auxiliar Pedagogo, Sala de Recursos, Itinerância e Ensino Colaborativo (Fase exclusivamente de Unidade Regional de Ensino).
4. Nos termos Resolução SEDUC-95/2024, a celebração de novos contratos de trabalho docente (destinado ao candidato à contratação) somente poderá ser realizado com uma carga horária mínima de 20 (vinte) aulas, em uma única unidade escolar ou em mais de um estabelecimento de ensino, havendo compatibilidade de horários e de distância entre as escolas.
5. Face algumas circunstâncias específicas de algumas de nossas escolas, na inexistência da quantidade mínima de aulas ou pela impossibilidade de compatibilizar horário/distância, a Unidade Regional de Ensino de Adamantina poderá celebrar contrato docente com menos de 20 (vinte) aulas, contudo, obrigatoriamente, o professor precisará participar de outras atribuições durante o ano até completar o mínimo de 20 (vinte) aulas atribuídas livres ou em substituição.
6. Este credenciamento terá validade para o ano letivo de 2025 e, dada à natureza da atuação do professor nas aulas regulares, bem como nos Programas e Projetos da Pasta, em atendimento às orientações da SEDUC/SP, a contratação docente para atuação terá por objeto a realização de trabalho presencial nas unidades escolares.
7. Os casos omissos não previstos neste Edital serão decididos pela Comissão Regional de Atribuição de Aulas/Classes da Unidade Regional de Ensino de Adamantina, ouvido os Órgãos Centrais da Secretaria Estadual de Educação, quando for o caso.

8. Demais informações ou dúvidas, solicitamos entrar em contato com integrantes da Comissão Regional de Atribuição de Classes e Aulas e de Programas e Projetos da Pasta da Unidade Regional de Ensino de Adamantina (Hélio, Ana Rosária, Márcia Helena, Vilma, Leila, Wilson, Naira, Suzana e Marilene), por intermédio do telefone: (18) 3502-2300.

Adamantina, 13 de outubro de 2025.

Irmes Mary Moreno Roque Mattara

RG nº 16.449.738-9

Chefe de Departamento - Dirigente Regional de Ensino

(assinado no original)